



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1066A

Página 3 de 4

contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2025.

**Paragrafo Único** - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja 05 de Junho de 2024.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrárias  
Suzanópolis/SP, 19 de Junho de 2024.  
José Luiz Gava  
Prefeito Municipal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 470, 19 DE JUNHO DE 2024.

**JOSE LUIZ GAVA**, Prefeito Municipal do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de licença para tratar de interesses particulares feito pela servidora Elizangela Ribeiro Santana, objeto do protocolo 383, de 04 de junho de 2024, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 118 da Lei Complementar Municipal 002/93, no período de até 02(dois) anos à servidora **ELIZANGELA RIBEIRO SANTANA**, ocupante do cargo efetivo, estatutário de "Recepcionista", a partir de 20 de junho de 2024.

**Art. 2.º** - Cientificar o Setor de Pessoal, que deverá tomar as devidas providências para proceder o cancelamento de seus vencimentos durante o período do afastamento, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.  
Suzanópolis, 19 de junho de 2024.

**JOSE LUIZ GAVA**  
Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

### Outros atos oficiais

#### JUSTIFICATIVA

Referência: **Dispensa de chamamento público nº 01/2024 - Repasse ao Terceiro Setor**  
Base legal: Art. 29, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÓPOLIS - APAE**

CNPJ: 07.770.706/0001-81

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1127, Centro - Suzanópolis, Estado de São Paulo

**Objeto proposto:** Emenda Parlamentar Federal nº 202437350009/2024 que tem como beneficiária a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÓPOLIS - APAE, entidade está que tem como objetivo o atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Também aos seus familiares. A fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Valor total do repasse: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Justificativa pela dispensa de chamamento público:** Considerando que a celebração desta parceria é em razão da necessidade do repasse da Emenda Parlamentar Federal nº 202437350009/2024, que tem como beneficiária a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÓPOLIS - APAE, o chamamento público está dispensado por força do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 19 de junho de 2024.

**José Luiz Gava**  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de chamamento público nº 004/2024 - Repasse ao Terceiro Setor**  
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:  
**FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS**  
CNPJ: **49.150.352/0001-12**  
Endereço: Rua Antenor Duarte Vilela, nº 1331, Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14.784-400

**Objeto proposto:** A presente parceria tem por objetivo garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito. A cada ano que passa há um aumento em torno de 15% no número de pacientes da Instituição.

Valor total do repasse: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**